LEI Nº 1013, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre o piso salarial dos servidores da Câmara Municipal de Horizonte a partir de 1º de janeiro de 2014 e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado o piso salarial dos servidores da Câmara Municipal de Horizonte, no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo Único: Os efeitos financeiros a que se refere o caput deste artigo retroagirão ao dia 1º de janeiro de 2014.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 11 de março de 2014.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte

JANIR
Em 12/03/2014
Ass. INST.
R.M.H